

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**1.1** - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a execução de estrutura metálica coberta com chapas em Laminado plástico reforçado com fibra de vidro (PRFV), com 421,60m<sup>2</sup> de área, além da execução de sala de apoio para eventos, de alvenaria, com 28,40m<sup>2</sup> de área, na Praça 03 de Maio, sob o regime de empreitada pelo menor preço global, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, RRT e demais documentos complementares, parte integrante do edital.

**1.2** - Tornar a Praça 03 de Maio em um local ainda mais atraente, acessível arquitetonicamente e apto a receber mais e maiores eventos de cunho cultural, esportivo, social, turístico, preservando a belíssima arborização e ainda, viabilizando melhor infraestrutura para a prática de esportes e encontro das pessoas, bem como, contribuir para a autoestima e apreço dos cidadãos pela sua cidade. Esses estão entre os inúmeros benefícios que irão acontecer através da realização dessa obra, pois ela vai muito além das melhorias funcionais e estéticas, ela contemplará e será o maior e melhor espaço público do município, e que sempre estará à disposição da população.

### 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não há neste momento a elaboração de plano anual de contratações concretizado.

### 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**3.1** - A contratação será realizada por meio de licitação, na **modalidade Concorrência**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17º, §2º, e 34º, todos da Lei nº 14.133/2021.

**3.2** - O regime de execução da obra será o de empreitada por menor preço global.

**3.3** - A contratação tem natureza de **obra**, tendo em vista que é uma atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que



implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.4** - Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

**3.4.1 - Certificado de registro (pessoa jurídica):** comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

**3.4.2 - Certificado de registro (pessoa física):** comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.

**3.4.3 - Capacidade profissional (pessoa física):** certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico da licitante (devidamente atestado pelo CREA/CAU), que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado, devendo conter no mínimo (admitindo-se a soma de atestados) a 50% (cinquenta por cento) da parcela de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

**3.4.4 - Vínculo Empregatício:** Apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados.

**a)** Prova de a empresa possuir no quadro funcional permanente, na data da publicação deste edital, profissional de nível superior, devidamente atestado pelo CREA/CAU, se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato;

**b)** Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;





c) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

**3.5 - Obrigações da contratada:**

**3.5.1** - Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;

**3.5.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

**3.5.3** - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

**3.5.4** - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

**3.5.5** - Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;

**3.5.6** - Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;

**3.5.7** - Respeitar os prazos previstos neste Estudo Preliminar;

**3.5.8** - Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;

**3.5.9** - Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;

**3.5.10** - Manter projetos, cadernos de encargos, memoriais descritivos, ART's, alvarás e qualquer licença e/ou autorização, presente no canteiro de obras e que seja de fácil acesso para a fiscalização de obras e contratos;

**3.5.11** - Responsabilizar-se por todo o custo despendido do fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, bem como as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, até o recebimento definitivo do objeto;

**3.5.12** - Responder pelo custo dos serviços, ora contratados, contemplando salários de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;



**3.5.13** - Arcar com toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária decorrente de acidente de trabalho, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus;

**3.5.14** - Adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) durante todo o período de execução do objeto;

**3.5.15** - Providenciar, junto ao CAU/CREA, todas as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART's/ RRT's) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, sob pena de retenção de medição; bem como a respectiva CNO, se for o caso;

**3.5.16** - Cumprir o previsto nos Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive Normas de Concessionárias de Serviços Públicos;

**3.5.17** - Executar, de maneira precípua, os serviços apresentados no Projeto e Memorial Descritivo, de forma que a obra seja concluída de acordo com as especificações;

**3.5.18** - Manter profissional técnico devidamente habilitado no CREA/CAU, aceito pela CONTRATANTE, para responder sobre os aspectos inerentes ao objeto e assinar, em nome da empresa CONTRATADA, instruções técnicas e planilhas de medição;

**3.5.19** - Manter as áreas circundantes à obra totalmente limpas e seguras e observar todas as condições de segurança, higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR's) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), incluindo o uso de uniforme;

**3.5.20** - Retificar todo e qualquer trabalho que não obedeça aos elementos especificados no projeto e demais disposições contratuais, bem como reparos e correções, com desembolso pela CONTRATADA;

**3.5.21** - Fornecer projeto "As Built", com todas as modificações executadas relativas ao projeto executivo aprovado, para concretizar o Termo de Recebimento Definitivo da Obra;

**3.5.22** - Respeitar e cumprir todas as recomendações estabelecidas nas Licenças Ambientais emitidas pelos órgãos competentes;

**3.5.23** - Dada a ordem de serviço pela contratante, é obrigatório, por parte da CONTRATADA, a abertura do "Diário de obras", no modelo fornecido pela CONTRATANTE, mantendo-o devidamente atualizado durante a execução da obra e presente no canteiro de obras que seja de fácil acesso para a fiscalização;

**3.5.24** - As Normas Regulamentadoras – NRs, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória por parte da empresa vencedora, bem como as demais leis e normas vigentes, em especial a NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção e seus desdobramentos;

**3.5.25** - A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos poderá, a critério de seu corpo técnico, determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela empresa vencedora, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A empresa vencedora se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

**3.6 - Obrigações da contratante:**

**3.6.1** - Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;

**3.6.2** - Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços;

**3.6.3** - Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no site do município, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Fortaleza dos Valos, veiculado no site oficial;

**3.6.4** - Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;

**3.6.5** - Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato;

**3.6.6** - Disponibilizar à CONTRATADA todos os dados, projetos, especificações técnicas, licenças e instruções complementares, indispensáveis para a execução do objeto;

**3.6.7** - Fiscalizar a execução dos serviços, por representante habilitado da CONTRATANTE, a fim de determinar a regularização de serviços previamente executados em desacordo com o Projeto e Memorial Descritivo aprovado, bem como submeter a autoridade competente, ações que ultrapassem a sua competência;

**3.6.8** - Emitir Ordens de Serviço com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos a data de início;



**3.6.9** - Analisar, através da Equipe de Fiscalização designada, os Boletins de Medição emitidos pela CONTRATADA, baseados nas avaliações dos serviços executados, demonstrando quantidades de serviços executados no período, para posterior desembolso por parte da CONTRATANTE, contendo assinatura do responsável técnico da CONTRATADA e fiscal da obra designado pela CONTRATANTE;

#### **4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**4.1** - Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro os projetos de obra/engenharia, conforme planilha orçamentária.

#### **5 – ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

A situação não se aplica à contratação em questão, devido à natureza do objeto, uma vez que existe a obrigatoriedade do uso da tabela SINAPI para obras públicas, obrigatoriedade em 2013, através do decreto N° 7.983 de 08 de abril de 2013. Existem diversas empresas de obra/engenharia no mercado nacional para realização de obras e serviços com base em preço unitário, possibilitando uma ampla concorrência e vantagens à administração pública, garantindo transparência e legalidade para a contratação solicitada.

Assim, foram elaborados pela equipe técnica responsável, documentos como planilha orçamentária, discriminando os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação da referida proposta.

***Nos termos do Decreto nº 7.983/2013, assim como nas leis de diretrizes orçamentárias vigentes, é obrigatório o uso da tabela SINAPI na elaboração de orçamento em obras realizadas com recursos federais.***

#### **6 – ESTIMATIVA DE VALORES**

De acordo com a planilha SINAPI, tendo como data base o mês de novembro de 2025, a obra está orçada em **R\$ 487.140,53** (quatrocentos e oitenta e sete mil cento e quarenta reais e cinquenta e três centavos), a serem pagos conforme medições, tendo um prazo máximo de 06



(seis) meses para sua execução, de acordo com orçamento e cronograma físico financeiro (Anexo).

## **7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**7.1** - O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a execução de estrutura metálica coberta com chapas em Laminado plástico reforçado com fibra de vidro (PRFV), com 421,60m<sup>2</sup> de área, além da execução de sala de apoio para eventos, de alvenaria, com 28,40m<sup>2</sup> de área, na Praça 03 de Maio, sob o regime de empreitada pelo menor preço global. Será executado também pavimento com blocos intertravados de concreto no entorno da sala de apoio, conforme projeto, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários, conforme condições e especificações constantes nos documentos anexos. As descrições detalhadas das soluções estão previstas no memorial descritivo, documentos anexos.

## **8 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**8.1** - Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o §1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

**8.2** - Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

**8.3** - Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por inesperados sinistros ocorridos e por ser uma obra de infraestrutura as empresas especializadas nesta área atendem aos requisitos de pavimentação e sinalização simultaneamente.

## **9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**9.1** - Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

**9.2** - Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

**9.3** - A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**10.1** - A Secretaria do Turismo, Esporte e Cultura indicará servidor para atuar como gestor e fiscal do contrato:

**a)** Fiscal / Gestor do Contrato: Diógenes Rubert Librelotto, Chefe do Setor de Arquitetura e Projetos Urbanísticos;

**b)** Fiscal de Obras: Diógenes Rubert Librelotto, Arquiteto e Urbanista, CAU/RS 37.973-5.

**10.2** - Algumas providências serão necessárias pela administração para iniciar a execução do objeto:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;

- i) realização de empenho; e
- j) assinatura e publicação do contrato.

## **11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

**11.1** Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

## **12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**12.1** - No caso presente, dos levantamentos realizados e documentos apresentados pelas equipes técnicas em relação ao local de realização do empreendimento, já fora expedido a licença ambiental para a execução das obras necessárias. Sendo que qualquer alteração no objeto a contratada deverá solicitar nova licença ambiental no órgão competente.

**12.2** - A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP n. 01/2010, Capítulo III, artigo 5º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

**12.3** - E havendo a geração de resíduos sólidos, a Contratada ficará responsável pela destinação correta dos mesmos, conforme legislação ambiental.

## **13 - ANÁLISE DE RISCO**

**13.1** - Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

**13.2** - Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a



relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

**13.3** - A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

<b>Risco</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Impacto</b>
1 - Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado.	Baixa	Alto
2 – Prestação de serviço sem qualidade.	Baixa	Alto
3 - Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
4 – Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.	Média	Alto
5 - Licitação deserta ou fracassada.	Média	Alto

**13.4** - Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

#### **RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO**

<b>Risco 1</b>	<b>Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado</b>
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Disputa de preço deserta
Ação preventiva	Realizar adequada pesquisa de mercado, através da pesquisa de preço atual pela tabela SINAPI, SICRO ou outra que venha ser substituída e nova cotações com fornecedores locais.
Ação de Contingência	Proceder com a apuração de eventuais equívocos na orçamentação e, caso não verificados os equívocos e não existirem interessados na licitação (deserta), avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de





	licitação
--	-----------

<b>Risco 2</b>	<b>Prestação de serviço sem qualidade</b>
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade do serviço.
Ação preventiva	Exigência de atestado e qualificação técnica de serviço semelhante.
Ação de Contingência	Refazer os serviços de baixa qualidade e aplicação de sanções.

<b>Risco 3</b>	<b>Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato</b>
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso na execução do contrato
Ação preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.

<b>Risco 4</b>	<b>Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados</b>
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Possível interferência na qualidade do serviço entregue
Ação preventiva	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer
Ação de Contingência	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham a surgir no processo de disputa de preço.





<b>Risco 5</b>	<b>Licitação deserta ou fracassada</b>
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do processo licitatório.
Ação preventiva	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
Ação de Contingência	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.

#### **14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** - Com os estudos, análises, demonstrativos realizados e aqueles juntados ao presente ETP, ficou, de maneira detalhada e comprovada a adequação da obra pretendida, no atendimento ao interesse social envolvido, bem como, restará atendido o interesse público e a perspectiva legislação.

**14.2** - Das informações e dados que serviram de referência à elaboração deste Estudo, foi possível se constatar que há total viabilidade técnica, econômica e dotação orçamentária, não há qualquer impacto ambiental, a obra está contemplada na LDO e LOA. A obra em si, não apresenta qualquer característica ou aspecto técnico especial e existem diversas empresas na região aptas a execução do objeto.

**14.3** - Há equipe técnica, nos diversos setores da Administração, para dar encaminhamento às atividades de contratação e execução, com os adequados procedimentos de gestão contratual e fiscalização técnica do objeto.

**14.4** - Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade caracterizados neste instrumento.

**14.5** - Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar





esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

## **15. RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**15.1** - Em anexo está o devido Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente aos projetos e orçamento, conforme discriminados a seguir:

RRT nº 16667844

Grupo: PROJETO Quantidade: 421,60

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico Unidade: metro quadrado

Grupo: PROJETO Quantidade: 28,40

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico Unidade: metro quadrado

Grupo: PROJETO Quantidade: 421,60

Atividade: 1.2.4 - Projeto de estrutura metálica Unidade: metro quadrado

Grupo: PROJETO Quantidade: 28,40

Atividade: 1.2.2 - Projeto de estrutura de concreto Unidade: metro quadrado

Grupo: PROJETO Quantidade: 28,40

Atividade: 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais Unidade: metro quadrado

Grupo: PROJETO Quantidade: 28,40

Atividade: 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão Unidade: metro quadrado

PROJETO DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS, IMPERMEABILIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA NA PRAÇA MUNICIPAL 03 DE MAIO.

## **16. DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS E COMPLEMENTARES**

- Memorial descritivo;
- Planilha orçamentaria, composições, cotações, BDI;
- Cronograma físico financeiro;





- Projetos.

Fortaleza dos Valos – RS, 12 de maio de 2026.

---

**Diógenes Rubert Librelotto**  
Chefe do Setor de Arquitetura  
e Projetos Urbanísticos

---

**Eliana Stefanello Facco**  
Secretária do Turismo, Esporte e Cultura

